



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**DECRETO nº. 007 / 2018**

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2018, a partir de 20/02/2018, composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

- José Inaldo Schimanski – Diretor de Planejamento – CPF 937.894.089-72

**MEMBROS:**

- Luciana Barbosa Pinto – Auxiliar Administrativo – CPF 062.897.369-14
- Elder Jose de Oliveira – Auxiliar Administrativo – CPF 072.218.499-94

**Art. 2º** - Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

c) – Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

**Art. 4º** - Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

- a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
- b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

**Art. 5º** - A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1º membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2º membro e assim sucessivamente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

**Luis Otávio Geller Saraiva**  
Prefeito Municipal